



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Presencial n.º ____/____

A presente proposta tem como objeto a locação do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

O valor total da presente proposta é de R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



PARECER JURÍDICO NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO consulta-nos sobre a necessidade de formalização de processo licitatório prévio, para o fim de cumprimento do que dispõe o art. 37, XXI, da Lei 8.666/83.

PARECER:

Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos que obedecem a uma seqüência determinada pela Lei e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição diz que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

Já a inexigência não é determinada em função de valor, mas exclusivamente em razão da natureza do negócio (art. 25, caput e incisos). A Lei considera inexigível a licitação quando a competição for inviável. A inviabilidade é absoluta ou presumida. É absoluta quando se reconhece a total inviabilidade de competição, vale dizer, ainda que se desejasse a eventual disputa seria impossível. A competição pressupõe, pelo menos, que haja duas ou mais pessoas em condições de disputar uma única coisa. Havendo somente uma pessoa em condições de oferecer o que o Poder Público deseja, não haverá competição.

Por outro lado, é presumida quando, embora seja viável a competição, a Lei presume inconveniente tal competição.



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



No caso em análise, a solicitação da SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, por não se enquadrar em nenhum dos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, e verificando a viabilidade da competição para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conclui-se pela necessidade de realização de licitação prévia na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, julgada pelo menor preço por item, contratação locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a prefeitura municipal, virtude da demanda existente pelo período de 09 (nove) meses.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Cachoeirinha - TO, aos 21 dias do Mês de fevereiro de 2017.

RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
OAB: 4158-TO
Assessoria Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA CONTRATO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta da CONTRATO

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Preliminares

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 027 de 10.01.2017 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Rua 21 de Abril, nº1525. – Centro, Cachoeirinha/TO. CEP 77.915-000
Telefone: (063) 3437-1248

Data da sessão: **09 de março de 2017**

Horário da sessão: **08:00** – (Horário de Brasília)

Informações fones: (63) 3437.1248

Horário de 07h00min as 13h00min (Horário de Brasília)



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a prefeitura municipal**. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, Físicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (MODELO I).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas/pessoas físicas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.



b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura deCachoeirinha, neste ultimo constar data:



- b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;
- d) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;
- d - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.
- g - os preços serão flexíveis e mensais e devem estar contidos todos os custos agregados, tais como: folha de pagamento e encargos sociais de operador/motorista, diesel, graxa, manutenção, impostos, e indenização ou prejuízos causados pela operação das máquinas e equipamentos, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento/proponente (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

8.8 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O CONTRATO terá validade de 09 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme

ANEXO II.

15.2 – A publicação do CONTRATO se dará em imprensa Oficial da união e do Município de Cachoeirinha, pelo prazo de cinco dias úteis.



15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na mural do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do CONTRATO no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (**Anexo I**).

16.2 - O proponente obriga-se a executar o serviço de reposição dos veículos ou maquinas em caso de defeitos mecânicos em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

16.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da CONTRATO.

17.2 - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

17.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em CONTRATO.

17.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais nas dotações orçamentárias conforme Termo de Referência "item 5"..

17.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

20.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 3437-1248.

CACHOEIRINHA – TO 22 de fevereiro de 2017

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha -TO, 22 de fevereiro de 2017.

1. DEMANDANTE:

Manut. Do Gabinete do Prefeito
Manut. Da Secretaria do Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **contratação locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a prefeitura municipal**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação através de Locação de caminhões e veículos em perfeito estado de conservação, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais fundos, se faz necessária devida à dimensão de prestação de serviços nas áreas de obras e serviços urbanos e na conservação em estradas vicinais nos Povoados Rurais, Distritos e localidades diversas dentro do Município de Cachoeirinha - TO.

Os veículos locados prestarão serviços à secretaria citada, através de solicitações e autorizações do Secretario de Obras e Serviços Urbanos podendo ocorrer várias solicitações no mesmo dia e horário.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
04.122.0401.2003	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	04	Manut. Do Gabinete do Prefeito
18.244.0125.2028	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	18	Sec. Mun. de Meio Ambiente

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	Vir Unt.	Valor V.tot
01	01	Locação mensal de caminhão toco, carroceria em madeira aberta com no mínimo de 5,0 ^º mts, capacidade de 08 toneladas. Obs. Combustível por conta do Contratante	Mês	09	4.600,00	41.400,00
02	01	Locação mensal de um veículo carroceria fechada tipo 04 portas, capacidade de 4 lugares, com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2012, a diesel para atendimento as necessidades do gabinete do prefeito. Obs. Combustível por conta da	Mês	09	7.900,00	71.100,00



	Contratante				
--	--------------------	--	--	--	--

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré determinado após o recebimento da nota de empenho/requisição.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Cachoeirinha.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Cachoeirinha qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A empresa deverá fazer a reposição dos bens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.4 - A contratada deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços.

10.5 Os veículos requisitados pela CONTRATANTE deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Os condutores dos veículos deverão estar habilitados de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito conforme categoria de cada o veículo.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

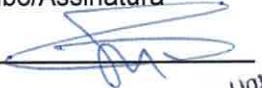
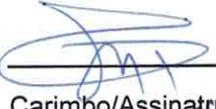
12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura



<p>14. SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: <u>22 / 02 / 17</u></p> <p></p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p> <p>Edivaldo Paulino Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Decreto Nº 01/2017</p>	<p>15. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p> <p></p> <p>Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO</p>	<p>16. PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p></p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p> <p>Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO</p>
--	---	--



ANEXO II

Minuta do Contrato CONTRATO

CONTRATO Nº /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA .

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n.º 25.064.064/0001-87 com sede na Rua 21 de Abril nº 1525, Cep: 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 334.616 SSP-TO e CPF/MF Nº 842.155.421-20, domiciliado e residente nesta Cidade.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxx ,xxxxxxxxx CEP: 77.xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx –xxxx, neste ato representa do seu xxxxxxxxxxxxxxxxxx , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, sob o nº 018/2017, relativo ao Pregão Presencial nº 018/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem objeto desta a **Contratação de**
XX

Conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;
- f) Arcar com todas as despesas de manutenção dos veículos, tais como: aquisição e reposição de peças, pneus e aquisição de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



a) Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do contrato;

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.
- b) Arcar com as despesas de combustíveis e contratação de motorista para a execução dos serviços.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

5.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses contado a partir da assinatura do mesmo.

6.2 A CONTRATADA não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta comercial, no valor mensal em 09 parcelas de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos para a completa execução do avençado.

7.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

7.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA -TO, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

7.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: Manut. Do Gabinete do Prefeito, 04.122.0401.2003, 18.244.0125.2028 secretaria de meio ambiente Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte: 18 e 04.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

f1) Apresentar declaração falsa ou fizer declaração falsa;

f2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

f3) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f5) Comportar-se de modo inidôneo;

f6) Cometer fraude Fiscal.

9.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 9.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de entregar o serviço deste contrato no prazo avençado;

b) executar serviços em desacordo com o Edital;

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Cachoeirinha**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das horas efetivamente executadas até a data da dissolução do contrato.

10.5 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a **CONTRATADA** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.

11.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial da união e do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, e no processo nº 018/2017.

14.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - Estado do Tocantins,
 no dia xx de xxxxxxxxxxxx 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
 CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/000187
 Paulo Macedo Damacena
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ:XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunha

- 1- Nome _____
 CPF: _____

- 2- Nome _____
 CPF: _____



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 018/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 018/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Presencial n.º 018/2017

A presente proposta tem como objeto a locação do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

O valor total da presente proposta é de R\$.....(.....).

de entrega da proposta. Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, tipo menor preço por item, objetivando contratação locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a prefeitura municipal, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 08h00min. na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TO.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, que estará disponível a partir do dia 22 de fevereiro de 2017, e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima. Informações pelo fone (63) 3437-1248.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, 21 de fevereiro de 2017.


Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, objetivando locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 08:00 horas (horário local) Informações pelo fone (63) 3437-1161.

Cachoeirinha - TO, 21 de fevereiro de 2017.
LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAIS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisição de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, objetivando contratação de médico para atendimento dos usuários do SUS junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 11:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, objetivando a contratação assessoria juntos aos programas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 09 de março de 2017, às 15:00 horas (horário de Brasília) Informações pelo fone (63) 3437-1161.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisição de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 10 de março de 2017, às 08:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 10 de março de 2017, às 10:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, ata de registro de preço objetivando futuras aquisição de material de limpeza para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, com abertura das propostas previstas para o dia 10 de março de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília) Informações pelo fone (63) 3437-1161.

Cachoeirinha - TO, 21 de fevereiro de 2017.
LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO**, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial nº 009/2017, do tipo menor Preço POR LOTE, na forma da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura 10/03/2017 às 10h00min, é o Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas, máquinas pesadas e a prestação de serviços mecânicos para a manutenção da frota de veículos e de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Carmolândia - TO no decorrer do exercício de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua José Pedro de Oliveira s/n Centro - Horário entre 07h00 às 13h00. Mais informações através do fone 63 3430 - 1145.

Carmolândia-TO, 21 de fevereiro de 2017.
JANELMA ALVES DA SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará realizando a abertura do Pregão Presencial nº 006/2017, do tipo menor Preço POR LOTE, na forma da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura 10/03/2017 às 11h00min, é o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos para a manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Babauilândia - TO no decorrer do exercício de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua José Pedro de Oliveira s/n Centro - Horário entre 07h00 às 13h00. Mais informações através do fone 63 3430 - 1145.

Carmolândia - TO, 21 de fevereiro de 2017.
JANELMA ALVES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO**, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade:

Pregão Presencial nº 004/2017, será realizada no dia 10 de março de 2017 às 09:00 hs. Objeto: Locação de Veículos Diversos. Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2017, será realizada no dia 10 de março de 2017 às 10:30 hs. Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Apoio Administrativo.

Conceição do Tocantins-TO, 21 de fevereiro de 2017.
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

Torna Público Para Conhecimento de Interessados, que fará licitação na modalidade:

Pregão Presencial nº 007/2017, será realizada no dia 10 de março de 2017 às 14:30 hs. Objeto: Contratação de Profissionais Especializados na área de Saúde.

De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 às 11:00 hs.

Conceição do Tocantins-TO, 21 de fevereiro de 2017.
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 -SRP**

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Saúde, e através da comissão de licitação devidamente constituída pela Portaria nº 021/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 de Março de 2017 às 13:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2017, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço visando Aquisição Futura e Parcelada Fornecimento de Medicamentos em geral, Material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, equipamento de Raio X e demais materiais para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2017 - TIPO: Menor preço global por lote - FORMA E REGIME DE EXECUCAO. Regime de Registro de Preço - Execução Indireta. Abertura: 08 de Março de 2017 às 13:00 (treze horas). Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 03 (Três) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408 de Segunda as Sextas feiras no Horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (Meio dia).

Nova Olinda, TO 20 de Fevereiro de 2017.
CICERO HENRIQUE GUEDES
Diretor de Departamento de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2017**

A Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do Município de Nova Olinda - TO, em atendimento ao requerido através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de março de 2017, às 15h00min (Horário de Brasília) a Licitação Pública na modalidade PREGÃO nº 019/2017, tipo Menor Preço, em Regime de execução indireta, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos para aquisição de material e equipamentos permanentes, para ambientação das Unidades de Saúde da Rua Deputado José de Assis (CNES: 2486997) e Av. 31 de Março (CNES: 2486989) no município de Nova Olinda - TO, em cumprimento ao convênio nº 11627479000/1150-01.

PREGÃO Nº 20/2017

Que fará realizar no dia 09 de março de 2017, às 16h00min (Horário de Brasília) a Licitação Pública na modalidade PREGÃO nº 020/2017, tipo Menor Preço, em Regime de execução indireta, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos para aquisição de material e equipamentos permanentes, para melhoramento das Unidades de Saúde da Rua Deputado José de Assis (CNES: 2486997) e Av. 31 de Março (CNES: 2486989) no município de Nova Olinda - TO, em cumprimento ao convênio nº 11627479000/1160-01.

PREGÃO Nº 21/2017

Que fará realizar no dia 09 de março de 2017, às 17h00min (Horário de Brasília) a Licitação Pública na modalidade PREGÃO nº 021/2017, tipo Menor Preço, em Regime de execução indireta, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos para aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4 x 4, movida a óleo diesel para atender o transporte de equipes de saúde do município de Nova Olinda - TO, em cumprimento ao convênio nº 11627479000/1150-01. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital como assim dispõe o § 1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: cpl_pmo@hotmail.com de Segunda as Sextas feiras no Horário de expediente externo de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

Nova Olinda - TO, 20 de fevereiro de 2017.
CICERO HENRIQUE GUEDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial visando a Contratação dos seguintes profissionais da área de Saúde: Médico (s) Plantonista, médico PSF Urbano, Médico PSF Rural, Farmacêutico, Atendente de Farmácia, Odontólogo PSF Urbano, Odontólogo PSF Rural, Fisioterapeuta Urbano, Fisioterapeuta Rural, Educador Físico, Agente Comunitário de Saúde e outro (s), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Ambos os profissionais prestarão serviços no período de março a dezembro de 2017, com uma carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira ou através de escalas de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Dia do pregão: 08/03/2017 Horário: 09h: 00 min. Local da Realização de ambos os Certames: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº 300, centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Os Editais e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 // 35201297.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000 através do seu pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Exclusiva para Microempresa e similares com sede neste Município, nos termos da Lei Municipal nº 330/2013, na modalidade Pregão Presencial visando o registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios, Mat Limpeza, Copa e Cozinha, (Gêneros perecíveis verduras, carnes, frangos, pão e outros) para a Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia, para a manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é **contratação locação de veículo e caminhão para atendimento dos órgãos ligado a prefeitura municipal**. Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Prefeitura, conforme determinam a Lei nº 10.520/2002 e ainda no que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 22 de fevereiro de 2017.

EDIVALDO PAULINO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de Março de 2017, às 08:00hs. no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro.

RAZÃO SOCIAL: <u>Rapidez Animal Ltda</u>		
ENDEREÇO: <u>Rua Santa Ana Boeira Santa Helena</u>		
CIDADE: <u>Cachoeirinha</u>	UF: <u>TO</u>	CNPJ: <u>CPF 014.530.631-37</u>
TELEFONES: <u>999 342110</u>		
FAX:		E-MAIL
CONTATO:		CELULAR:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma e legível".

Cachoeirinha 06 março 2017

Local e data

Rapidez Animal Ltda

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM
08/03/2017
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ROSELISSON ALMEIDA MARTINS

DOC. IDENTIDADE ORIG. EMISSAO: 397038

CPF: 044.530.631-97

EMISSAO: 27/03/2014

RELAÇÃO:
DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
ROSEMAR DE SOUSA ALMEIDA

PERMISSAO: AB

VALIDADE: 12/01/2019

NUMERO DO TITULO: 26/98/2009

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
863331179

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSAO: 27/03/2014

16823057599
0001813950

DETRAN-TO (TOCANTINS)

EXERCICIO NACIONAL DE HABILITACAO

 Roselison Almeida Martins

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA Nº 013169252386
685765380004

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 1604887000 RENTRO

NOME ENDEREÇO
ROSEILSON ALMEIDA MARTINS
RUA SAO FRANCISCO S/N
VILA LUIZ
63401500 IMPERATRIZ - MA

PLACA 0148-7366 PLACA ANTERIOR 7366

FRONT ANTERIOR
EDNALDO RODRIGUES DA SILVA

PLACA ANTERIOR CHASSI
HMF7366 10 044033123/374

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/CA T113 ANO FAB. 1978 ANO MOD. 1978

CAP./POT./OIL 001.001/0130HP CATEGORIA PARTIL COR PREDOMINANTE AZUL

MOTOR: 3449101037374 OBSERVAÇÕES
S/S SEM RESERVA DE DOMÍNIO
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA
GUARDE EM LUGAR SEGURO
Joaquim José R. de M. Moura
Chefe da 1ª CIRETRAN
Município: 2567301 LOCAL DATA
IMPERATRIZ-MA 06/03/17

CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM
08/103/2017

Renelva Almeida Mart

J

[Signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.530.631-37**

Nome da Pessoa Física: **ROSEILSON ALMEIDA MARTINS**

Data de Nascimento: **27/03/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/07/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:59:34** do dia **08/03/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B988.CFA7.EC00.510D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Roseilson Almeida Martins

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via da conta.

Boloteia para simples pagamento da nota fiscal/conta da energia elétrica. Série: B-U NF: 000.334.196



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77065-002
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998/6

DADOS DO CLIENTE				CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR	
ROSEILSON ALMEIDA MARTINS RUA SANTO ANTONIO S/N S/N CACHOEIRINHA				8/808618-3	
REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
FEV/2017	16/02/2017	58	23/02/2017	R\$ 15,61	

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

ROSEILSON ALMEIDA MARTINS

Roteiro: 12-156-010-1911

83650000000-2 15610012000-5 08086182017-5 02101560019-6

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRICULA
23/02/2017	R\$ 15,61	808618-2017-02-1



CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM
08/03/2017
ASSINATURA

Roseilson Almeida Martins

ROSEILSON ALMEIDA MARTINS

CPF 014.530.631-37 RG: 397.7033 SSP/TO



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: ROSEILSON ALMEIDA MARTINS

ENDEREÇO: POVOADO SANTO ANTONIO – ZONA RURAL

CIDADE: CACHOEIRINHA ESTADO: TOCANTINS

CPF/MF N°: 014.530.631-37

Referente: Pregão Presencial n.º 018/2017

A presente proposta tem como objeto a locação dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	MARCA	Vlr Unt.	Valor V.tot
01	01	Locação mensal de caminhão toco, carroceria em madeira aberta com no mínimo de 5,0 ³ mts, capacidade de 08 toneladas. Obs. Combustível por conta da Contratante	09	M.BENZ/ 1113	4.600,00	41.400,00
VALOR TOTAL						41.400,00

O valor total da presente proposta é de **R\$ 41.400,00**(quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

Cachoeirinha/TO 07 de março de 2017

ROSEILSON ALMEIDA MARTINS

CPF/MF n° 014.530.631-37

RG n° 397.038 SSP/TO

PREFEITURA
Fls. 74
Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM
08/03/2017
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROSEMISSON ALMEIDA MARTINS

200. IDENTIFICACAO: 5970380
CPF: 614.530.631-37
FRACAO: DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
ROSEMAR DE SOUSA ALMEIDA

PERMISSAO: 12/01/2014
VALIDADE: 12/01/2014
PRIMEIRA: 26/03/2014

863331179

863331179

DETRAN-TO (TOCANTINS)

 Rosemar Almeida Costa